

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Solução

Descrição Detalhada: Solução, composição: etanol, tipo: mrc condutividade, acidez, massa específica, ph, apresentação: líquido

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 7,20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (40000)

2 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 394000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Valor Unitário (R\$): 8,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (394000)

3 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: aditivada, índice de octanagem: iad 95 min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 293000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Valor Unitário (R\$): 8,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (293000)

4 - Graxa

Descrição Detalhada: Graxa, graxa lubrificante

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 375

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Balde 20,00 KG

Valor Unitário (R\$): 755,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (375)

5 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 260000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Valor Unitário (R\$): 7,60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (260000)

6 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 700000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Valor Unitário (R\$): 7,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,02

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (700000)

7 - Fluido de sistema de freio

Descrição Detalhada: Fluido de sistema de freio, aplicação: veículo automotivo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 820

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Valor Unitário (R\$): 31,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (820)

8 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: mineral, classificação: gl-5, viscosidade: sae 140

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Galão 20,00 L

Valor Unitário (R\$): 185,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (50)

9 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Valor Unitário (R\$): 37,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

10 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 587

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Valor Unitário (R\$): 580,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (587)

11 - Óleo Lubrificante

Descrição Detalhada: Classificação: Api Sl, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Viscosidade: Sae 20w-50,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 41,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (200)

12 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Galão 20,00 L

Valor Unitário (R\$): 645,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (100)

13 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1014

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 ML

Valor Unitário (R\$): 30,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (1014)

14 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Galão 20,00 L

Valor Unitário (R\$): 455,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (300)

15 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 160

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Galão 20,00 L

Valor Unitário (R\$): 475,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (160)

16 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 470

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Galão 20,00 L

Valor Unitário (R\$): 580,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (470)

17 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 22

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro 0,00

Valor Unitário (R\$): 760,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (22)

18 - Óleo lubrificante

Descrição Detalhada: Óleo lubrificante, uso: automotivo, tipo: sintético, classificação: api sl, viscosidade: sae 20w-50

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 170

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Galão 20,00 L

Valor Unitário (R\$): 622,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (170)

19 - Óleo Lubrificante

Descrição Detalhada: Classificação: Api Sl, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Viscosidade: Sae 20w-50,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 38,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (250)

20 - Óleo Lubrificante

Descrição Detalhada: Classificação: Api Sl, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Viscosidade: Sae 20w-50,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Galão 20,00 L

Valor Unitário (R\$): 745,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (100)

21 - Óleo Lubrificante

Descrição Detalhada: Classificação: Api Sl, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Viscosidade: Sae 20w-50,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 45,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (100)

22 - Óleo Lubrificante

Descrição Detalhada: Classificação: Api Sl, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Viscosidade: Sae 20w-50,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 44,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (50)

23 - Óleo Lubrificante

Descrição Detalhada: Classificação: Api Sl, Uso: Automotivo, Tipo: Sintético, Viscosidade: Sae 20w-50,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 36,50

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): TRACUATEUA/PA (100)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Derivados do Petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias agregadas, Secretaria Municipal de Saúde e programas referentes a esta Secretaria, Secretaria Municipal de Educação e programas referentes a esta Secretaria e Secretaria Municipal de Assistência Social e programas referentes a esta Secretaria, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Inicialmente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tracuateua/PA tem como Missão Institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, portanto, torna-se indispensável a aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para suprir as demandas da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares do Município de Tracuateua, no que se refere ao abastecimento dos veículos utilizados por esta Secretaria para o desenvolvimento das atividades de rotina no deslocamento dos servidores e da entrega de materiais de expediente, merenda escolar, e outras atividades relacionadas ao funcionamento administrativo da Secretaria de Educação.

2.2 - A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias Agregadas, com a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo.

2.5 - A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Tracuateua-Pa. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2021.

2.6 - A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo.

3. DOS ITENS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ARLA 32 - 20 LITROS	50.00	BALDE	185,000	9.250,00
00002	ETANOL	40,000.00	LITRO	7,200	288.000,00
00003	GASOLINA COMUM	394,000.00	LITRO	8,020	3.159.880,00
00004	GASOLINA ADITIVADA	293,000.00	LITRO	8,123	2.380.039,00
00005	GRAXA BALDE 20KG	375.00	BALDE	755,000	283.125,00
00006	OLEO DIESEL S10	700,000.00	LITRO	7,743	5.420.100,00
00007	OLEO DIESEL COMUM	260,000.00	LITRO	7,597	1.975.220,00
00008	ÓLEO DIFERENCIAL 140 - 20 LITROS	170.00	BALDE	622,000	105.740,00
00009	OLEO FLUIDO DE FREIO DOT4 500ML	820.00	UNIDADE	31,500	25.830,00
00010	ÓLEO HIDRAULICO 68 - 20 LITROS	470.00	BALDE	580,000	272.600,00
00011	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 1 LITRO	100.00	UNIDADE	45,000	4.500,00
00012	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 - 20 LITROS	100.00	BALDE	745,000	74.500,00
00013	OLEO LUBRIFICANTE 15W30 1 LITRO	300.00	UNIDADE	37,500	11.250,00
00014	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 1 LITRO	200.00	UNIDADE	41,000	8.200,00
00015	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - BALDE COM 20 LITROS	587.00	BALDE	580,000	340.460,00
00016	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W50 - 20 LITROS	100.00	BALDE	645,000	64.500,00
00017	OLEO LUBRIFICANTE 15W60 - BALDE COM 20 LITROS	22.00	BALDE	760,000	16.720,00
00018	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS - 500ML	1,014.00	UNIDADE	30,500	30.927,00
00019	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 - 1 LITRO	100.00	UNIDADE	36,500	3.650,00
00020	OLEO LUBRIFICANTE 25W50 - BALDE COM 20 LITROS	300.00	BALDE	455,000	136.500,00
00021	OLEO LUBRIFICANTE 25W60 - BALDE COM 20 LITROS	160.00	BALDE	475,000	76.000,00
00022	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 - 1 LITRO	50.00	UNIDADE	44,500	2.225,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



00023	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - 1 LITRO		
	250.00 UNIDADE	38,000	9.500,00
VALOR TOTAL R\$			14.698.716,00

4. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1- Os veículos serão abastecidos no posto de combustível do licitante vencedor mediante apresentação de requisição de abastecimento assinada pelo Secretário Municipal de cada Contratante, autorizando o abastecimento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1- Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (**Atestado de Capacidade Técnica**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas.

6. CONTROLE DE EXECUÇÃO

6.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.2- A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



7.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

7.2- Efetuar a fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao tipo de combustível e quantidade fornecida.

7.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outro em decorrência da sua condição de empregadora;

7.6- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.7- Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

7.8- Executar o fornecimento, inclusive acompanhado de garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

7.9- Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante, bem como para atendimento da assistência técnica durante a garantia;

7.10- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



8.1- Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

8.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta;

8.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.4- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Contratante.

9.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.3- Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento.

9.4- O pagamento referente cada fornecimento fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

9.5- Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecidos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



9.6- Havendo erro na nota fiscal/fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as.

9.7- A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Contratante do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;

9.8- A Contratante não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

9.9- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como; Agência: _____, Conta Corrente: _____, Banco: _____, em que deverá ser efetuado o crédito.

9.10- Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007;

9.11- Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade de empresa Contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na Execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

11.2- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para Contratante;

b) Multa moratória, observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

11.3- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

11.6- A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



11.7- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. **DOS CASOS DE RESCISÃO**

12.1- De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração

III - Judicial, nos termos da legislação

No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

13. **DO CONTRATO**

13.1- Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.2- O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data da assinatura, e vigência de 12 meses; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

13.3- O momento de contratação será um ato unilateral da Administração, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

14. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

Aprovado em 23 de março de 2022.

VANDSON OLIVEIRA DA SILVA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
Prefeitura Municipal de Tracuateua



Pregoeiro